



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei nº 2.641, de 10 de agosto de 2012

*Altera o Artigo 7º da Lei 1.643/2002 que dispõe sobre a política de proteção, conservação e controle do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no município de Mariana*

***O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - O inciso IV do artigo 7º da Lei 1643, de 14 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 7º - ...;*

*I - ...;*

*II - ...;*

*III - ...;*

*IV - quatro representantes dos órgãos da Administração Pública Estadual, preferencialmente:*

- a) da EMATE R;*
- b) da Polícia Militar de Meio Ambiente;*
- c) do IEF – Instituto Estadual de Florestas;*
- d) do Corpo de Bombeiros*

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO**, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 10 de agosto de 2012

  
**Roberto Rodrigues**  
Prefeito Municipal